

## **Despacho de 04 de novembro de 2020**

### **Realização de Feiras e Mercados de levante**

António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, pelo presente despacho, e por força do estabelecido no Artigo 28.º, n.º 8, alíneas b) da Resolução de Conselho de Ministros n.º 92 – A /2020, publicada no Diário da República n.º 213/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-11-02;

#### **Considerando:**

A situação epidemiológica que se verifica em Portugal e **a renovação da situação de calamidade em todo o território nacional continental e em particular a evolução pandémica no concelho de Belmonte**, declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92 – A /2020, publicada no Diário da República n.º 213/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-11-02, e que fixa medidas especiais ao nosso concelho e confere poderes ao Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, para autorizar a realização de feira e mercados de levante (artigo 28.º, n.º 8 alínea b) e Anexo II da resolução);

#### **DETERMINO:**

**A realização de feiras e mercados de levante no concelho de Belmonte, considerando a sua pequena dimensão e por considerar que as mesmas se realizam em segurança, não representando risco elevado de contágio para a população.**

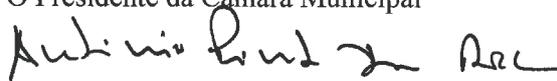
**Sejam respeitadas as regras de higienização e distanciamento e que se cumpram as orientações definidas pela DGS e as constantes do Plano de Contingência Municipal.**

O estipulado no presente despacho entra em vigor às 00h00 do dia 04 de novembro de 2020 e vigora até às 23:59 horas do dia de 19 de novembro de 2020 e, será reavaliado caso se justifique.

Se proceda à publicação deste despacho nos locais de estilo habituais e na página da internet do Município de Belmonte.

Belmonte e Paços do Concelho, 04 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



António Pinto Dias Rocha, Df.